

D.O.U: 11.07.2005

Seção: 1

Página(s): 95

Ementa:

O TCU determinou que a ratificação da dispensa de licitação, de que trata o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, não se desse em data posterior à entrega das compras (item 1.1.1.18, TC-005.039/2005-9, Acórdão nº 1.067/2005-TCU-2a Câmara).